

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2020

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação calamidade pública no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a augusta Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu a situação de calamidade pública extensiva a todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) nos municípios circunvizinhos, a exemplo de Mossoró/RN.

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, conforme boletim informado pela Secretaria Municipal de Saúde, existem 03 (três) casos suspeitos de contaminados pelo coronavírus

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas, e;

CONSIDERANDO a sugestão do COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, criada pelo Decreto Municipal nº. 03/2020, de 18 de Março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, situação de calamidade pública no sistema municipal de saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), pelo prazo fixado na Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde.

§1º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias para o enfrentamento da infecção

humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), observadas as orientações das autoridades federais e estaduais de saúde.

§2º. Ficam autorizadas a dispensa de licitação, na forma da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão, exclusivamente para a adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde disporá, caso necessário, sobre a instalação, funcionamento e encerramento de barreiras sanitárias, fixas e móveis, visando restringir o acesso terrestre de veículos de quaisquer outras localidades, por meio das vias de acesso ao Município de Governador Dix-Sept Rosado, seja por rodovias estaduais ou estradas vicinais.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Saúde fica autorizada a celebrar, representando o Município de Governador Dix-Sept Rosado, acordos, convênios e cooperações com órgãos e instituições públicas ou privadas de saúde, inclusive de outros municípios ou Estados, a fim de executar as medidas sanitárias úteis e/ou necessárias para a execução de medidas que possam, dentre outras, evitar, conter, restringir ou interromper o contágio pelo coronavírus COVID19 no território do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 4º. Fica o Município de Governador Dix-Sept Rosado autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 5º. As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente pelo COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, criada pelo Decreto Municipal nº. 03/2020, de 18 de Março de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das medidas temporárias anteriormente determinadas

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 25 de março de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:1E756F70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2020. Edição 2239
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>